

PARECER N° 20/2025

Matéria: Substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo de n.º 08/2025

Data: 10/06/2025

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12x36 no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 008/2025) deu entrada na forma regimental no dia 02/05/2025 e, em sessão ordinária do dia 05/05/2025, foi aceita sua entrada, o qual foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer sob os aspectos legais e da redação. Após, foi submetido para apreciação desta comissão de economia, finanças e fiscalização.

2. MÉRITO

O Projeto de Lei visa instituir e regulamentar a jornada de trabalho 12x36 horas na Administração Pública Direta de Rio Bonito do Iguaçu, onde o servidor trabalha 12 horas seguidas e folga 36 horas consecutivas. A justificativa é atender os serviços públicos que demandam atendimento contínuo, como saúde e vigilância. A regulamentação específica é necessária, pois o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente não a contempla.

Conforme o projeto, os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados na jornada 12x36 não serão computados como horas extras. As horas extras ocorrerão apenas se o servidor for escalado para trabalho em dia de folga por urgência justificada ou se exceder a jornada.

Ainda, prevê que terá direito ao pagamento mensal de 24 (vinte e quatro) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento), o servidor que, no período de um mês, não usufruir de ao menos duas folgas previstas em escala.

Analisando a viabilidade e os impactos de ordem financeira e orçamentária, não há impedimento para a regular tramitação do presente projeto.

Assim, este relator vota **favoravelmente** a regular tramitação do presente projeto nesta Casa Legislativa.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
Comissão Economia, Finanças e Fiscalização

É o voto!

3. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da matéria em trâmite, acolhe o voto do Relator para manifestar-se **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2025.

É o parecer.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de junho de 2025.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretário